



# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

---

REVISÃO 04/2024  
VERSÃO 03

---

## Índice

INTRODUÇÃO .....	2
ABRANGÊNCIA.....	3
GOVERNANÇA .....	3
CONTROLE DE RISCOS .....	5
REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA .....	7
ENDERECO ELETRÔNICO.....	7
MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	7
APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	7

## INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos (“**Política**”) contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e estruturas utilizadas pela SIG Capital Gestão de Recursos Ltda. (“**SIG Capital**”) para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes a cada uma das categorias dos fundos de investimentos sob sua gestão (“**Fundos**”), bem como o próprio risco corporativo da SIG Capital.

O controle e a mitigação dos riscos são parte indissociável do processo de construção dos portfólios e a equipe trabalha para identificar, gerenciar e mitigar quaisquer consequências de riscos indesejados.

Todas as atividades e procedimentos utilizados tem como premissa básica a autonomia, isenção, transparência e qualificação técnica da área de Riscos, objetivando a excelência do monitoramento e controle dos Fundos sob gestão da SIG Capital, bem como de seu risco corporativo, ante a situações adversas que possam causar algum dano aos investidores e à própria SIG Capital.

Esta Política foi elaborada em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Res 21”).

Alguns dos riscos inerentes à gestão de portfólios, patrimônios e/ou carterias de investimentos são:

- Risco de Mercado
- Risco de Liquidez
- Risco de Crédito e Contraparte
- Risco Operacional
- Risco de Concentração

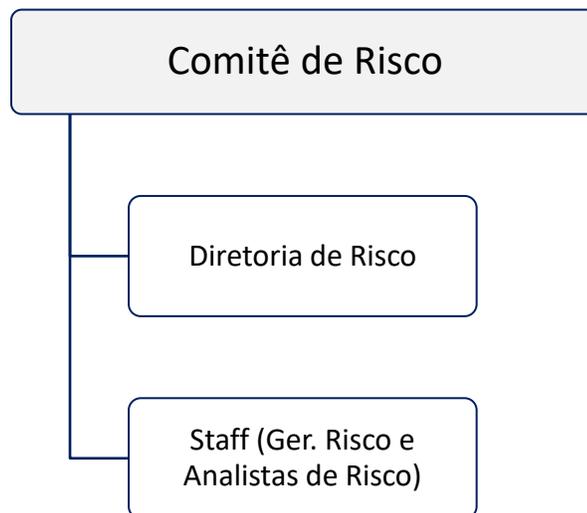
## ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários (“**Colaboradores**”) que desempenharem suas atividades e funções na área de Riscos e aqueles que desempenham funções na área de Gestão, os quais são pessoalmente responsáveis por ler, compreender e cumprir integralmente as disposições desta Política.

## GOVERNANÇA

A área de Risco da SIG Capital, sob responsabilidade do Diretor de Risco, sua equipe e do Comitê de Risco, estão encarregados de todas as funções pertinentes à gestão de riscos e de manter: (i) o Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“**Gestor CVM**”), (ii) quaisquer outros gestores responsáveis por administração de carteiras atuantes na SIG Capital (“**Gestores**”) e ainda (iii) sócios e executivos da SIG Capital através do Comitê de Risco, informados sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos Fundos sob gestão da SIG Capital e nos demais contratos, para que a SIG Capital possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco quando necessário.

A governança de gestão de risco se dá da seguinte forma:



### Comitê de Risco

As questões relevantes inerentes à gestão de risco são apresentadas e apreciadas no Comitê de Risco (“**Comitê de Risco**”), sempre que necessário.

O Comitê de Risco define, para cada estratégia, as diretrizes gerais de gestão de Riscos de Mercado, Liquidez, Crédito e Contraparte, Operacional e Concentração, incluindo a metodologia de aferição, níveis de risco aceitáveis e

procedimentos de monitoramento.

O Comitê de Risco deve, no mínimo, ser composto pelo Diretor de Risco, e/ou um representante por ele apontado da área de Risco, e o Gestor CVM, ou um representante da equipe de gestão, apontado por este. O Comitê de Risco tem amplos poderes de decisão no que tange suas atribuições, independente da posição da Diretoria Executiva da SIG Capital, de forma a garantir a correta autonomia às ações e deliberações do Comitê de Risco.

Não obstante, caso a matéria deliberada envolva a análise de suposto descumprimento de normas da SIG Capital ou de normas aplicáveis às suas respectivas atividades por qualquer dos integrantes do Comitê de Risco, o respectivo envolvido ficará impedido de participar da avaliação do Comitê de Risco, sem prejuízo do amplo direito de defesa.

São atribuições do Comitê de Risco:

- (a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Risco;
- (b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras, acompanhamento de eventuais excessos e determinação das ações adotadas para reenquadramento;
- (c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- (d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- (e) Aprovação de eventuais operações de crédito e/ou projetos de investimento dos Fundos sob gestão ou a serem constituídos pela SIG Capital, que impliquem em quaisquer dos riscos abarcados nesta Política;
- (f) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de materialização de risco, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de *hedge*;
- (g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- (h) Revisão e atualização anual, ou de forma extraordinária em caso de necessidade, das disposições desta Política.

### Principais atribuições do Diretor de Risco

O Diretor de Risco, que exerce suas funções com independência frente à área de Gestão, não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

São responsabilidades do Diretor de Risco:

- (a) Garantir o cumprimento e qualidade de execução das disposições desta Política;
- (b) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de

Risco;

- (c) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (d) Monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política reportar para a equipe de gestão;
- (e) Comunicar ao Gestor, habilitado pela Comissão de Valores Mobiliários, Gestores e ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites, para que possam ser tomadas as providências necessárias para reenquadramento de forma tempestiva; e
- (f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário das carteiras sob gestão da SIG Capital e verificar se os cálculos de cota estão de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado.

## CONTROLE DE RISCOS

**Risco de Mercado:** consiste no risco oriundo das oscilações dos valores de ativos e derivativos provenientes de variações em preços e taxas de mercado, como juros, inflação e preços de transção de crédito privado em mercado secundário (“**Risco de Mercado**”).

A área de Risco é responsável pelos procedimentos necessários para identificar, medir e informar os Riscos de Mercado, bem como assegurar que a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário, e/ou agente fiduciário, esteja de acordo com os seus respectivos manuais de MTM, bem como as boas práticas de mercado, alertando a equipe de Gestão em caso divergência apuradas.

**Risco de Liquidez:** consiste na possibilidade de os Fundos não possuírem recursos financeiros suficientes em uma determinada data para honrar seus compromissos relacionados a: (i) pagamento de quaisquer origens, (ii) depósitos de garantias; e (iii) principalmente resgates de cotistas, se aplicável, ou os ativos financeiros dos Fundos sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado (“**Risco de Liquidez**”).

- (a) **Fundos Abertos:** a SIG Capital, não possui fundos abertos.
- (b) **Fundos Fechados:** os fundos da SIG possuem prazo indeterminado de duração. Entretanto, para fins da boa gestão da liquidez, bem como da otimização do portfólio, de forma conservadora sempre prezando pela otimização da melhor rentabilização do capital do investidor balanceado à necessidade de se fazer frente aos compromissos de caixa do Fundo, o time de gestão deverá manter reserva de caixa compatível com:
  - i. Ativos:
    - As obrigações previstas por Fundo; e
    - Perdas decorrentes do pior cenário de *Stress* de Risco de Mercado.
  - ii. Passivo:
    - Os eventos programados e/ou projetados conforme objetivos e características do Fundo; e
    - Distribuições de resultado programadas e atendimento ao enquadramento tributário do

fundo, atendendo a seus objetivos, política de investimento e mandato.

**Risco de Crédito e Contraparte:** consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos. O Risco de Crédito e Contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores (“**Risco de Crédito e Contraparte**”).

A aprovação de operações de crédito e contrapartes é de responsabilidade do Comitê de Risco. Para as operações de crédito, a área de Risco da SIG Capital analisa os demonstrativos financeiros da empresa emissora do ativo financeiro, a estrutura da operação, incluindo as garantias prestadas, os relatórios emitidos pelas empresas de *rating*, quando aplicáveis, e, em geral, a SIG Capital entra em contato com a empresa emissora para o esclarecimento de dúvidas e/ou validação das informações disponibilizadas e principalmente para tomar conhecimento da estrutura organizacional e gestores da empresa emissora.

**Risco Operacional:** consiste em perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação dos processos internos da SIG Capital envolvendo tanto pessoas quanto sistemas (“**Risco Operacional**”).

Como forma de mitigar falhas operacionais, a SIG Capital trabalha com: (i) gestão por processos; (ii) redundância e/ou contingências estabelecidas para atividades críticas; e (iii) processo de revisão constante nos procedimentos.

**Gestão por processos:** os processos operacionais, bem como suas interações com demais processos da SIG Capital, são mapeados e conhecidos por todos os envolvidos nas áreas, o que assegura a continuidade do processo mesmo com a ausência do colaborador responsável pela tarefa.

**Especialização do trabalho e segregação de atividades:** cada Colaborador ou equipe possui competências e *expertise* técnica necessárias à consecução de suas tarefas específicas, além de possuir acesso restrito às ferramentas e informações necessárias ao bom andamento de suas atividades, de forma a não comprometerem as demais atividades da SIG Capital fora de seu escopo de atuação.

**Segurança da Informação e Infraestrutura:** a SIG Capital possui *back-up* diário em nuvem de todos os arquivos salvos no servidor da SIG Capital.

A SIG Capital também busca manter atualizado todo seu parque tecnológico e serviços (*hardware* e *software*) utilizados nas tarefas diárias.

**Risco de Concentração:** advém da exposição em ativos de um mesmo ou poucos devedores/ emissores, como contraparte na operação. Uma alta concentração pode provocar grandes perdas para o Fundo em casos que uma empresa tenha uma expectativa de resultado revisado negativamente ou para outros ativos quando ocorre uma alteração no cenário macroeconômico. Adicionalmente, uma alta concentração em ativos também acentua o Risco de Liquidez, na medida em que uma necessidade em se desfazer do ativo pode ser dificultada em condições de mercados adversos. Além dos limites estabelecidos no regulamento, cada Fundo tem limites de exposição, conforme definido no Regulamento de cada Fundo, a partir do mandato do Gestor CVM para o Fundo (“**Risco de Concentração**”).

De forma a evitar o Risco de Concentração, a SIG Capital atua em 3 (três) frentes:

(i) Diligência Prêvia e Análise de Risco: anteriormente à aquisição de qualquer ativo a SIG Capital realiza diligência sobre o ativo, seus riscos e fatores mitigatórios específicos;

(ii) Pulverização do Risco: uma vez mapeado e dimensionado o risco do ativo (“indiossincrático”), ou seja, indissociável a aquele ativo, este é considerado sob o aspecto amplo de toda a carteira de ativos do fundo ante sua política de investimento, objetivos, público alvo e perspectivas macro e micro econômicas do contexto onde a estratégia se encontra posicionada, visando também abarcar seus impactos no risco diversificável, mapeando correlações com outros ativos e o risco sistêmico da carteira;

(iii) Uma vez tendo clareza dos riscos envolvidos, define-se a pulverização da carteira ou diluição do risco, definindo-se número, tipo, qualidade e tamanho de posições direcionais de risco em cada risco específico, considerando a performance da carteira como um todo.

Anualmente a área de Gestão de Riscos deverá elaborar relatório com eventuais descumprimentos a esta Política, disponibilizando ao *Compliance* ou ainda informando que no exercício não houve descumprimento a esta.

## REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista e testada sempre que necessário pela Diretoria de Risco e Compliance, vez que (i) o Diretor de Risco e Compliance e/ou o Comitê de Risco e Compliance entenderem necessário, (ii) haja alterações regulatórias e/ou legais que demandem adequação destas; ou (iii) mediante alteração material do negócio, dos mercados de atuação ou de produtos da SIG Capital.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

## ENDERECO ELETRÔNICO

Em cumprimento ao art. 16, II, da Res 21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da SIG Capital: <http://www.sigasset.com>

Eventuais comunicações para as áreas de Riscos e de *Compliance* devem ser enviadas para: [backoffice@sigasset.com](mailto:backoffice@sigasset.com).

## MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS

Todo material produzido decorrente desta Política será mantido nos arquivos e diretórios da SIG Capital por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

## APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política foi aprovada pela Diretoria de Risco e Compliance em abril de 2024, e será revisado periodicamente, por esta. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas, regulamentações e melhores práticas vigentes na data da sua revisão.

---

<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Elaborado / Modificado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
v.03	04/2024	Dir. Risco e Compliance	Dir. Risco e Compliance